FUMCULT

Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº FUMCULT/005/2018

Que entre si firmam a Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT, inscrita no CNPJ sob o nº 19.141.308/0001-85, Inscrição Estadual Isenta e Inscrição Municipal nº 2509, sediada na Alameda Cidade Matosinhos de Portugal, nº 153, na Romaria, Bairro Basílica, em Congonhas-MG, Cep.:36414-156, neste ato representada pela Sra. Lana Mércia Brasil Duarte Dias de Castro, brasileira, viúva, servidora pública municipal, inscrita no CPF sob o nº 025.258.656-50 e Carteira de Identidade nº M-7.989.214- SSP/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, Aurum Produção e Eventos Ltda.-ME., inscrita no CNPJ sob o nº 04.338.189/0001-88, sediada à Rua Getúlio Vargas, nº 94, centro, Ouro Preto – MG, Cep.:35400-000, neste ato representada por sua Sócia-Proprietária, Edinéia de Araújo Barbosa, portadora da Carteira de Identidade nº M-5.075.307 e CPF nº 760.592.276-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, considerando a solicitação, quanto à prorrogação de prazo, conforme Solicitação enviada pela Sócia-Proprietária da empresa Aurum Produção e Eventos Ltda. – ME., Edinéia Araújo Barbosa, à Diretora-Presidente da FUMCULT, datada de 28/04/2022; Comunicação Interna nº 38/MUSEU/2022, emitida pela Coordenadora dos Museus, Lourdes Maria da Conceição Miranda, datada de 04/05/2022 e Comunicação Interna enviada pela Diretora-Presidente da FUMCULT, Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro, datada de 04/05/2022, ao Setor de Contratos e Licitações, aditar pela nona vez, o contrato originalmente firmado, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 (Art. 57, inciso II) e suas alterações posteriores, estabelecendo o que se segue:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto do presente termo aditivo quanto à prorrogação de prazo, referente ao contrato nº FUMCULT/005/2018, oriundo da Concorrência nº FUMCULT/001/2018, Processo Licitatório nº FUMCULT/004/2018 e Processo Administrativo nº FUMCULT/0007/2015.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:

2.1- O objeto supra se faz necessário, junto à empresa Aurum Produções e Eventos Ltda. – ME., através da prestação de serviços especializados em atividades educativas de monitoria e coordenação de museus e centros culturais, a serem executados nos museus de Congonhas – MG, por um período de mais 12 (doze) meses, quanto à solicitação enviada pela Sócia-Proprietária da empresa Aurum Produção e Eventos Ltda. – ME., Edinéia Araújo Barbosa, à Diretora-Presidente da FUMCULT, datada de 28/04/2022; Comunicação Interna nº 38/MUSEU/2022, emitida pela Coordenadora dos Museus, Lourdes Maria da Conceição Miranda, datada de 04/05/2022 e Comunicação Interna enviada pela Diretora-Presidente da FUMCULT, Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro, datada de 04/05/2022, aditar pela nona vez, o contrato originalmente firmado, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 (Art. 57, inciso II) e suas alterações posteriores, tendo toda esta documentação anexa ao processo licitatório.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO:

3.1 – O valor total, referente à prorrogação de prazo será de R$860.486,60 (oitocentos e sessenta mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), referente à mais 12 (doze) meses.

3.2 – O prazo de vigência e execução deste Nono Termo Aditivo será de 11/05/2022 à 10/05/2023.

3.3 – Este instrumento poderá ser rescindido, a qualquer tempo, pela FUMCULT, através de sua Diretora-Presidente, tão logo esteja finalizado o novo procedimento licitatório a ser realizado, com a assinatura do Contrato e da Ordem de Serviços.

4- CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Órgão: 02 – Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - FUMCULT

Unidade: 01 – Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - FUMCULT

13.391.00478.014 – Manutenção de Museus e Teatros.
3.390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
0000054 - Bloqueio.

5-CLÁUSULA QUINTA – DO CONVALESCIMENTO:

5.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original e demais termos aditivos que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

E, estando justas e acertadas firmam as partes o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 10 de maio de 2022

Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro
Diretora-Presidente da FUMCULT

Edinéia de Araújo Barbosa
Aurum Produções e Eventos Ltda.-ME.

Testemunhas:

1-.....
Nome: Geraldo Sebastião de Andrade
CPF:559.636.926-87

2-.....
Lourdes Maria da Conceição Miranda
CPF:025.523.246-22